



**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
Rua Santo Inácio, nº 126  
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



**CONTRATO Nº 47 / 2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA – CIEE/SC.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, nº 126 – Centro, CEP: 88.270-000, doravante denominado simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.681.084, inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP: 88.015-110, doravante denominado **CIEE/SC** e designado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Superintendente Executivo **Marcelo Firmino Vaz**, inscrito CPF nº 888.286.979-20, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações e conforme o Edital do Processo Licitatório Nº 059 Dispensa de Licitação nº 018 /2023

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**2.1** – **O MUNICÍPIO** se obriga a:

**a)** Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;



**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
**Rua Santo Inácio, nº 126**  
**Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000**



- b)** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
  
- c)** Indicar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
  
- d)** Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
  
- e)** Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
  
- f)** Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
  
- g)** Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
  
- h)** Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do Art. 5º da Lei 11.788/08;
  
- i)** Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
  
- j)** Informar mensalmente ao CIEE/SC a frequência dos estagiários;
  
- k)** Transferir ao CIEE/SC, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
  
- l)** Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
  
- m)** Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o



descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;

- n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- o) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas; e

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/SC**

#### **3.1 – O CIEE/SC se obriga a:**

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes classificados e interessados na(s) oportunidade(s) de estágio;
- e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- f) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- g) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários; e
- h) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.



**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
Rua Santo Inácio, nº 126  
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1** – A **CONTRATANTE** concederá ao **CIEE/SC** uma contribuição institucional no valor de **R\$ 70,00 (Setenta Reais)** por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

**4.2** - A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o **CONTRATANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas, especialmente FGTS, INSS, e PIS, referentes ao mesmo período, através das cópias das guias de recolhimento ou certidões emitidas pelos respectivos Órgãos responsáveis, bem como comprovar sua regularidade fiscal através de certidão negativas Federal, Estadual e municipal;

**4.3** - Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CONTRATADA**, em até 30 dias após a prestação do serviço, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pela **CONTRATADA**;

**4.4** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação;

**4.5** – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente a **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

**4.6** – Nota Fiscal deverá ser protocolada em 01 (uma) via, na Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**;

**4.7** – O preço é fixo e irrevogável até 12 (doze) meses, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8** – Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido;

**4.9** – Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pela **CONTRATADA** com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação;



## Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua Santo Inácio, nº 126

Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



4.10 – As partes ajustam que os valores mensais das Bolsas Auxílio serão as seguintes:

Nível	Valor Vale Transporte	Valor Mensal (R\$)
Nível Médio	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Médio Técnico	R\$ 50,00	4 horas – 20 horas semanais – R\$ 730,00
Nível Superior	R\$ 50,00	6 horas – 30 horas semanais – R\$ 1.200,

**O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município de Nova Trento/SC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.909 de 09 de março de 2023.**

5.11 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO  
Funcional: 4.122.0001  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Dotação/Modalidade de aplicação: 3 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Funcional: 4.122.0002.  
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07. 1.501.7000.101

Órgão: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Funcional: 4.122.0001.  
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL  
Dotação/Modalidade de aplicação: 6 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Funcional: 4.122.0002.  
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Dotação/Modalidade de aplicação: 15 - 3.3.90.36.07. 1.501.7000.101



**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
**Rua Santo Inácio, nº 126**  
**Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000**



Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Funcional: 23.695.0007.  
Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
Dotação/Modalidade de aplicação: 137 - 3.3.90.36.07.1.500.7000.101

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.301.0004  
Projeto/Atividade: 2.022 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
Dotação/Modalidade de aplicação: 6- 3.3.90.36.07. 1.500.1002.101

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.361.0003.  
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação/Modalidade de aplicação: 48 - 3.3.90.36.07. 1.500.1001.101

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
Funcional:  
Projeto/Atividade: 2.038 - APOIO AO ESPORTE AMADOR  
Dotação/Modalidade de aplicação: 127 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade:001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Funcional: 0018.0541.0021  
Projeto/Atividade: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE  
Dotação/Modalidade de aplicação: 89 - 3.3.90.36.07. 1.500.7000.101

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Funcional: 15.452.0008.  
Projeto/Atividade: - POLÍCIA MILITAR 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO  
Dotação/Modalidade de aplicação: 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7004.101



**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
Rua Santo Inácio, nº 126  
Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000



Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Unidade:001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Funcional: 15.452.0008.  
Projeto/Atividade: POLÍCIA CIVIL: 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO  
Dotação/Modalidade de aplicação : 105 - 3.3.90.36.07. 1.752.7005.102

Órgão: 08 – SAMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade:001 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Funcional: 17.512.0004.  
Projeto/Atividade: 2.034 - ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE  
Dotação/Modalidade de aplicação :8 – 3.3.90.36.07. 1.899.7000.301

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 04 (quatro) iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

7.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).



**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
*Rua Santo Inácio, nº 126*  
*Praça Del Comune - Centro – CEP 88270-000*



### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São João Batista(SC), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento, 28 de abril de 2023.

---

**TIAGO DALSASSO**  
Prefeito  
Contratante

---

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA**  
**ESCOLA DO ESTADO DE SANTA**  
**CATARINA – CIEE/SC**  
Contratada

---

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2. \_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui